



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 5.694, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Proj. Lei nº 049/2.012 – Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre inclusão de Atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012 a Atividade nº 430 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificada:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.366.0029.2.430	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$	35.000,00

Fonte – 05 – Transferência de Convênios Federais - Vinculados  
Aplicação – 220.0011 – Programa Brasil Alfabetizado

**Art. 3º** - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:

01 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser repassado pelo MEC – Ministério da Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de Outubro de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Outubro de 2012.  
Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*Polis a Nação cujo Deus é o Senhor*